

RESOLUÇÃO Nº116/2026

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 11 de junho de 2026, às 14 horas, no auditório da SESA Vitória - ES.

Considerando:

A Lei Federal nº. 9504/1997, que estabelece normas para o eleições.

A Resolução TSE nº. 23.735/2024, que dispõe sobre ilícitos eleitorais.

A Lei Federal nº. 14.133/2021, que disciplina o recebimento dos contratos administrativos, considerando o disposto no art. 140.

A Portaria Estadual nº. 098-R/2025 e a Resolução CIB/SUS/ES nº. 037/2025, que disciplina o novo ciclo do Componente Infraestrutura do Plano Decenal SUS APS+10, e AUTORIZA a transferência de recursos financeiros de investimento do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), com vistas ao cofinanciamento de obras de REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO em equipamentos assistenciais ambulatoriais públicos de saúde dos municípios capixabas e CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE PEQUENO PORTE e dá outras providências.

A Portaria Estadual nº. 018-R/2026, que altera os Artigos 4º e 5º da Portaria nº 098-R/2025.

Que todos os municípios beneficiários do Programa APS + 10 Reformas e Ampliações já receberam a primeira parcela dos recursos financeiros.

A necessidade de assegurar a execução integral dos objetos pactuados e evitar a devolução de recursos já transferidos aos municípios, preservando assim os investimentos destinados à melhoria da infraestrutura dos serviços públicos de saúde municipais.

A necessidade de compatibilizar os prazos de restituição de recursos financeiros com o encerramento do exercício financeiro de 2026 e com as rotinas administrativas, orçamentárias e contábeis inerentes ao término da atual gestão estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alteração do artigo 5º da portaria 098-R/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º O prazo para o início da utilização efetiva dos recursos financeiros repassados pelo FES aos municípios beneficiários encerra-se **em 31 de outubro de 2026** e o município terá o prazo de até 12(doze) meses, para conclusão da obra, contados da data da ordem de serviço.

§1º Para comprovação do início da obra dentro do prazo estabelecido no caput, o município enviará cópia da ordem de serviço e extrato/resumo do contrato publicado no DIO, respeitadas também quaisquer outras determinações legais vigentes para o período eleitoral de 2026;

§2º Expirado o prazo estabelecido no caput, sem a comprovação do início da utilização efetiva dos recursos, o município deverá proceder à restituição do valor transferido pelo FES, **em até 60 dias**, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual.

§3º Em cumprimento ao prazo de 12 meses para finalização da obra, contados a partir da data da Ordem de Serviço, o município deverá enviar à SESA, o Termo de Recebimento **Provisório ou Definitivo da Obra**, emitido na forma da legislação vigente, devidamente assinado pelo Prefeito, Fiscal da Obra e empresa contratada como comprovação da execução e conclusão física da obra."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 15 de junho de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ESS

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 16/06/2026 12:15:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2026 12:15:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-06WFLG>